



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.889, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com entidades de assistência social, em cumprimento ao Programa de Auxílios e Subvenções para o presente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN-RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com entidades de assistência social, sediadas em Frederico Westphalen/RS, para o presente exercício, em cumprimento ao Programa de Auxílios e Subvenções, previsto na Lei Municipal nº 2.582, de 19 de dezembro de 2001, objetivando beneficiar as seguintes:

NOME DA ENTIDADE	VALOR (R\$)
Associação de Deficientes Físicos de Frederico Westphalen	10.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	10.000,00
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	10.000,00
Associação Frederiquense de Promoção do Menor	10.000,00
Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS - CUFA	10.000,00

§ 1º Para se habilitarem ao recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Lei, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Plano de Trabalho;
- II - Alvará de Licença e Funcionamento;
- III - Cópia do Estatuto Social;
- IV - Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
- V - Inscrição no CNPJ;
- VI - Atestado de Pleno e Regular Funcionamento, emitido pelo Conselho respectivo.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros será efetuado pelo Município às entidades, em parcela única, conforme a documentação habilitadora apresentada pelas interessadas, obedecendo-se o cronograma do plano de trabalho.

Art. 3º Cada entidade conveniada deverá executar a contrapartida em conformidade com o Termo de Colaboração, obrigando-se a prestar contas da aplicação dos recursos nos prazos e datas a serem assinalados no Termo.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Unidade 1 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade/Operações Especiais: 1079 – Apoio a Entidade Socioassistenciais – Proteção Social Básica;
Elemento: 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



CARLA FABIANA VERONESE ZANDONÁ
Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

Ato publicado em 15/09/2021.



REINOLDO MAIDANA JR.
Coordenador de Setor